



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



CONTRATO Nº 20150084

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo (a) Sr.(a) LINDINE BRASIL COELHO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 199.191.662-00, residente na TRAVESSA GETULIO, 151, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOVELINO DA SILVA SANTOS, residente na RUA AÇAILANDIA ,23, JARDIM PLANALTO, Itinga do Maranhão-MA, CEP 65939-000, portador do(a) CPF 702.623.573-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA, DIDÁTICO, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DESCARTÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ESPORTIVA, FESTIVIDADES E HOMENAGENS E TECIDOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000109	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30CM - Marca.: waleu	UNIDADE	80,00	0,480	38,40
000115	CARTOLINA (CORES DIVERSAS) - Marca.: jandaia	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
000453	CLIPS Nº 8-0 - Marca.: acc	CAIXA	30,00	1,970	59,10
000482	PAPEL CELOFONE PCT C/ 100UND SORTIDOS - Marca.: vmp	PACOTE	300,00	76,700	23.010,00
000584	VASSOURA DE PELO - Marca.: preferida	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
000953	LIMPA VIDRO - Marca.: azulim	CAIXA	6,00	39,700	238,20
001101	ESCOVA DE LAVAR TUBOS 15X100 - Marca.: condor	UNIDADE	12,00	1,740	20,88
001180	LÃ DE AÇO C/ 08 UN - Marca.: assolan	PACOTE	11,00	1,150	12,65
001253	PAPEL 40 KG BRANCO - Marca.: jandaia	FOLHA	90,00	0,600	54,00
002079	TESOURA ESCOLAR - Marca.: molin	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
004812	CETIM BRANCO - Marca.: charmy tecidos	METRO	80,00	6,500	520,00
005933	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: brw	UNIDADE	10,00	1,050	10,50
008219	PASTA ARQUIVO MORTO - Marca.: dubraval	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
010926	BAMBOLES COLORIDO - Marca.: panguê	UNIDADE	80,00	2,750	220,00
011057	PINCEL ATOMICO P/ QUADRO MAGNETICO - Marca.: vmp	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
011145	REGUA 50CM - Marca.: waleu	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
011529	DETERGENTE LIQUIDO C/24 - Marca.: fc	CAIXA	18,00	26,000	468,00
011537	PAPEL FILME 30MTS - Marca.: wida	UNIDADE	35,00	3,550	124,25
011598	CRONOMETRO - Marca.: panguê	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
011696	PAPEL A4 CX C/10 RESMA - Marca.: copimax	CAIXA	30,00	144,000	4.320,00
012640	PAPEL PANAMA - Marca.: vmp	FOLHA	60,00	2,880	172,80
012658	BOLAS DENTE DE LEITE - Marca.: lider	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
013150	APITO DE JOGO - Marca.: ditz	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
013292	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE 2 CMT ALT - Marca.: alap last	UNIDADE	250,00	2,000	500,00
013744	PANO DE CHÃO TECIDO - Marca.: fortlimp	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
013757	ALCOOL GEL 70% EMBA 500ML - Marca.: fogogel	UNIDADE	36,00	4,700	169,20
015053	CLIPS 1/0 CX. C/ 100 - Marca.: acc	CAIXA	30,00	1,600	48,00
015431	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UNID - Marca.: copobras	PACOTE	200,00	3,000	600,00
015466	ALFINETES PARA MAPA N 01 CX. C/ 50 - Marca.: acc	CAIXA	13,00	3,750	48,75
015467	BORRACHA PONTEIRA CX. COM 50 BRANCA - Marca.: mercur	CAIXA	37,00	7,500	277,50
015491	FITA DUPLA FACE (ESTREITA) 25 - Marca.: eurocel	UNIDADE	40,00	3,450	138,00
015493	GIZ DE CERA CX. C/ 12 UNID 44GR - Marca.: vmp	CAIXA	60,00	1,350	81,00
015494	GRAMPEADOR P/ 25 FLS - Marca.: tilibra	UNIDADE	12,00	16,670	200,04
015500	ISOPOR DE 20MM - Marca.: isoeste	FOLHA	60,00	3,700	222,00
015502	LAPIS PRTO CX. C/ 144 N 02 - Marca.: vmp	CAIXA	25,00	31,900	797,50
015503	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS 218,319MM - Marca.: foroni	UNIDADE	2,00	12,250	24,50
015508	PAPEL CARTA05X70 CM 240 GM (CORES VARIADAS) - Marca.: vmp	FOLHA	150,00	0,850	127,50
015515	PASTA AZ OFICIO - Marca.: brw	UNIDADE	80,00	6,400	512,00
015518	PASTA DE PLASTICO ARQUIVO 25A X 36 COMP. - Marca.: alplast	UNIDADE	220,00	3,600	792,00
015625	ESPONJA DE AÇO EMB. C/08 UNIDADES - Marca.: assolan	PACOTE	125,00	1,150	143,75
015645	SACO PARA LIXO PCT COM/10 DE 100 LTS - Marca.: brasi leieinho	PACOTE	350,00	1,600	560,00
015726	COLA COLORIDA 25 GR X. COM 06 - Marca.: acrillex	CAIXA	15,00	5,400	81,00
015728	FITA DUPLA FACE 12/30 - Marca.: eurocel	UNIDADE	50,00	3,300	165,00

AV. ALACID NUNES, Nº 79, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO



Estado do Pará
Governou Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



015730	TINTA TEMPERA GUACHE 250 GR (CORES VARIADAS) - Marc a.: acrillex	UNIDADE	25,00	3,550	88,75
015745	BALÕES CORES VARIADAS TAM.08 - Marca.: saoroque	PACOTE	150,00	7,390	1.108,50
015773	BOLAS DE LEITE - Marca.: lider	UNIDADE	25,00	1,890	47,25
015785	TROFEUS TAM G - Marca.: vitoria	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
015786	TROFEUS TAM. M - Marca.: vitoria	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
015829	PAPEL HIGIENICO FRD C/ 16 PCT DE 04 UNID - Marca.: l itoral	FARDO	22,00	29,000	638,00
016728	ENVELOPE COLORIDO 114X162MM - Marca.: romitec	CAIXA	7,00	22,750	159,25
016855	BOLA LISA P/EXERCICIOS DE MAOS E DEDOS - Marca.: lid	UNIDADE	100,00	2,340	234,00
017178	CADERNO DE DESENHO 100FLS - Marca.: jandaia	UNIDADE	360,00	2,900	1.044,00
017185	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL MÉDIO - Marca.: lider	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
017215	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 UND DE 1LT. - Marca.: dulago	CAIXA	16,00	18,000	288,00
017220	FITA DECORATIVA 16MM/ 50 CORES VARIADAS - Marca.: f	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
017234	TOALHAS DE BANHO - Marca.: teka	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
017368	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO C/24 UNID - Marca.: d ubrasil	PACOTE	15,00	1,800	27,00
017373	BASTÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) - Marca.: prochow	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
017374	BASTÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) - Marca.: prochow	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
017394	PAPEL COLORSETE (CORES VARIADAS) - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
018686	EMBALAGEM P GELADINHO PCT COM 100 UNID - Marca.: arr uda plast	PACOTE	35,00	0,540	18,90
018687	SACO PAR LIXO 50 LTS PCT 10 UND - Marca.: brasileirai	UNIDADE	350,00	1,600	560,00
018693	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO 28 PEÇAS - Marca.: jp	JOGO	18,00	15,000	270,00
018727	DESTACA TEXO CX. COM 12 - Marca.: brw	CAIXA	14,00	12,000	168,00
018767	FITA DUPLA FACE LARGA 25 - Marca.: eurocel	UNIDADE	80,00	6,700	536,00
018840	GRAMPEADOR P USO EM MADEIRA 51/A 106/4MM - Marca.: t ools	UNIDADE	9,00	39,000	351,00
019168	PAPEL ALUMINIO 28X15 XM - Marca.: wida	ROLO	85,00	3,280	278,80
020932	COLA BRANCA 90 GR - Marca.: bambini	CAIXA	7,00	9,450	66,15
020966	JOGO PEGA VARETA - Marca.: ciabrink	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
020970	JOGOS PEDAGOGICOS - Marca.: pais e filhos	UNIDADE	10,00	5,350	53,50
020971	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM M - Marca.: vmp	UNIDADE	450,00	0,700	315,00
021106	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - Marca.: eurocel	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
021109	ESTILETE 10CM - Marca.: brw	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
022072	SODA CAUSTICA DE 01 KG - Marca.: caveira	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
022169	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM P (12CM) - Marca.: total plast	PACOTE	200,00	0,680	136,00
022170	CUIA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/10 TAM G (15CM) - Marca.: total plast	PACOTE	200,00	0,900	180,00
022172	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM P - Marca.: vmp	UNIDADE	450,00	0,400	180,00
022173	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM G - Marca.: vmp	UNIDADE	450,00	1,000	450,00
023882	TELA DE PINTURA 30X60 - Marca.: artepop	UNIDADE	5,00	11,300	56,50
023883	TELA DE PINTURA 40X60 - Marca.: artepop	UNIDADE	5,00	16,750	83,75
023884	TELA DE PINTURA 50X80 - Marca.: artepop	UNIDADE	5,00	22,950	114,75
023918	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR BRANCO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023919	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL TURQUEZA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023920	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL COBALTO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023921	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AZUL CELESTE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023922	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR AMARELO OURO 250ML - Marca.: corfix	UNIDADE	8,00	15,500	124,00
023923	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR ANARELO LIMÃO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023925	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO PURPURINA 2 50ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023926	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO FOGO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023927	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO VINHO250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023928	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERMELHO ESCARLATE 2 50ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023929	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR LARANJA 250ML - Marc a.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023930	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE GRAMA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023931	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE FOLHA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023932	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE PISTACHE250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023934	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE ABACATE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023935	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE SECO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023936	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE PINHEIRO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023937	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE BANDEIRA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023938	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SÉRPPIA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023939	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SIENA NATURAL 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023940	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VIOLETA 250ML - Marc a.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023941	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR PRETO 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023942	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR ROSA PINK 250ML - Ma rca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023943	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR OCRE 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023944	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- MARRON 250ML - Marca.: c orfix	POTE	8,00	15,500	124,00
023948	PINCÉIS CHATOS N 22-CERDA - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	4,200	25,20
023949	PINCÉIS CHATOS N 20-CERDA - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	3,900	23,40
023950	PINCÉIS CHATOS N 18-CERDA - Marca.: cassia	UNIDADE	16,00	3,400	54,40
023953	PINCÉIS CHATOS N 14-CERDA - Marca.: cassia	UNIDADE	16,00	2,880	46,08
023957	PINCÉIS REDONDOS N 04-CERDA - Marca.: tigre	UNIDADE	2,00	1,250	2,50



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



023959	PINCÊIS REDONDOS N 00-CERDA - Marca.: cassia	UNIDADE	16,00	4,300	68,80
023964	PALETAS MEDIO - Marca.: roxinol	UNIDADE	25,00	1,200	30,00
023967	ESPATULAS P/ TRABALHOS DE ARTE PLÁSTICA-MÉDIO - Marca.: condor	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
023968	ESPATULAS P/ TRABALHO DE ARTE PLÁSTICA-PEQUENO - Marca.: condor	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
023969	LAPIS DE CARVÃO P/ ESBOÇOS DE ARTE -MÉDIO - Marca.: corfix	CAIXA	10,00	15,000	150,00
024854	COLA ISOPÔ 90GR# CX. C/ 12 UNID - Marca.: bambini	CAIXA	10,00	19,000	190,00
024865	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNIS EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS ANTITOXICAS - Marca.: acrillex	CAIXA	60,00	1,750	105,00
024896	SABONETE 90G, COR BRANCO,PELE NORMAL,GLICERINADO - Marca.: francis	UNIDADE	1.225,00	1,000	1.225,00
024931	SACO PARA LIXO DE 30 LTS PCT 10 UNID - Marca.: brasileiro	PACOTE	350,00	1,600	560,00
024932	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: tralala	UNIDADE	60,00	1,800	108,00
024965	TECIDO DE SACO COR BRANCO - Marca.: estilotex	METRO	50,00	8,750	437,50
024966	BARBANTE ECOLOGICO PARA CROCHÊ Nº 06 100MTS - Marca.: euroroma	ROLO	20,00	11,800	236,00
024967	COLA PARA TECIDO - Marca.: acrillex	UNIDADE	15,00	2,450	36,75
024968	TECIDO DE LONA CRUA P/ FRABRICAÇÃO DE TELA - Marca.: napil	METRO	4,00	10,000	40,00
024970	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20GR - Marca.: tek bond	UNIDADE	5,00	10,900	54,50
024971	FITA DE CETIM CORES VARIADAS - Marca.: progresso	TUBO	15,00	2,000	30,00
024972	MANTA DE STRASS SS10-10X45CM - Marca.: import	METRO	45,00	113,500	5.107,50
024974	LINHA TIPO RUBI PARA BORDADO À MÃO CX COM 40 UNID 5 CORES - Marca.: camila	CAIXA	40,00	80,000	3.200,00
024975	LINHA DE NYLON CARRETEL COM 100 MTS - Marca.: grilom	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
024979	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA TAM P ADULTO - Marca.: vanni	UNIDADE	80,00	28,300	2.264,00
024980	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA TAM M ADULTO - Marca.: vanni	UNIDADE	80,00	28,300	2.264,00
024981	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA (G) ADULTO - Marca.: vanni	UNIDADE	80,00	28,300	2.264,00
024983	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR VERDE CANA 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
024984	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR CINZAR LUNAR 250ML - Marca.: corfix	POTE	8,00	15,500	124,00
024985	TINTA ACRILICA/BASE D'ÁGUA- COR SEMI-BRILHO 360ML - Marca.: corfix	POTE	2,00	15,500	31,00
024986	PINCÊIS TRINCHA P/ PREENCHIMENTO N 1 - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	1,480	8,88
024987	PINCÊIS TRINCHA P/ PREENCHIMENTO N 2 - Marca.: tigre	UNIDADE	6,00	2,000	12,00
024988	PAPEL MANTEIGA - Marca.: vmp	FOLHA	100,00	0,950	95,00
024989	PAPEL CARBONO OARA TECIDO - Marca.: deltaline	FOLHA	100,00	1,150	115,00
024990	LAPIS 6B CX C 50 UNID - Marca.: maped	CAIXA	2,00	67,000	134,00
024991	PITANGA PARA ENFEITES CORES VARIADAS - Marca.: prochownik	QUILO	2,00	70,000	140,00
024992	LENTILHA PARA ENFEITES CORES VARIADAS - Marca.: prochownik	QUILO	2,00	60,000	120,00
024993	PEDRARIAS PARA ENFEITES CORES VARIADAS - Marca.: prochownik	QUILO	2,00	60,000	120,00
024996	PEROLAS PARA ENFEITES - Marca.: prochownik	QUILO	2,00	50,000	100,00
025000	ENVELOPE AMARELO 26X36 AMARELO - Marca.: romitec	UNIDADE	3.000,00	0,240	720,00
025015	FESTÃO ESPECIAL-PARA ÁRVORE DE NATAL 2 MTS - Marca.: DeA	ROLO	25,00	5,000	125,00
025018	KITS DE ENFEITES NATALINOS(BOLAS E FLORES) - Marca.: grillo	KIT	50,00	11,000	550,00
025020	BOLAS DENTÃO DE LEITE - Marca.: lider	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
025023	MALHA HELANCA (BRANCA,VERDE,VERMELHO,ROSA,AMARELO LILÁS E LARANJA) - Marca.: charmy tecidos	METRO	480,00	12,000	5.760,00
025025	TECIDO OX-FORD (VERDE) - Marca.: charmy tecidos	METRO	50,00	7,900	395,00
025027	BABADO LAMINADO CORES DIVERSAS - Marca.: wida	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
025028	PAPEL CELOFONE LISO - Marca.: vmp	FOLHA	300,00	0,830	249,00
VALOR GLOBAL R\$					78.792,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 78.792,13 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.051 ASSISTENCIA PERMANENTE A CRIANÇA E ADOLESCENTES, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 13.321,51, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 480,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.286,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.119,49, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 10.312,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.783,55, Exercício 2015 Atividade 1401.082410011.2.049 Assistência Social ao Idoso (Construção, Ampliação e Manutenção), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 491,50, Exercício 2015 Atividade 1401.082440011.2.057 ASSISTENCIA COMUNITARIA: Assistencia Social em Ação urbano e rural., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 480,00, Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI-ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 7.350,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.113,74, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.471,69, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.102,65, Exercício 2015 Atividade 1401.082440011.2.057 ASSISTENCIA COMUNITARIA: Assistencia Social em Ação urbano e rural., Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 480,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LINDINE BRASIL COELHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Governo Municipal de Abel Figueiredo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 31 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____